



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

CONFEA 33.665.647/0001-91	Nota de Empenho 662	Exercício 2024
-------------------------------------	-------------------------------	-------------------

Número: 662 Tipo: Ordinário	Processo: 00.002808/2024-15 Nº Contrato:	Emissão: 22/07/2024
--------------------------------	---	---------------------

Modalidade Contratada: Inexigibilidade de licitação

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Favorecido:
Nome: AEAVP ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO VALE DO PIQUIRI
Endereço: Rua Herculino Otaviano Nº 973
Bairro: Cidade/UF: Ubitatã - PR
CEP: 85440000 Telefone:
Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:

CNPJ/CPF 00.730.040/0001-99	Dados Bancários		
	Banco: 748	Conta: 17443 - 9	
	Agência: 0726 -		

Valor: 80.000,00
Oitenta Mil Reais

Histórico:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 (Sei 1008184) - Projeto: 3º Encontro de Drones - Tecnologia e Aplicações.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O período de execução e vigência do contrato será contado da data de sua assinatura pelo CONTRATANTE até o trigésimo dia subsequente ao do último dia fixado para a realização do objeto patrocinado, podendo ser prorrogado nos termos da lei; Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá solicitar alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas as seguintes condições: seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade da CONTRATADA e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho; esteja dentro do período de execução dos planos de trabalhos fixado pelo edital de seleção pública de projetos de patrocínio; e, possa ser contemplado no cronograma de fiscalização de contratos de comunicação do Confea. Na hipótese de que trata o subitem 5.2, a CONTRATADA deverá encaminhar ofício ao CONTRATANTE solicitando alteração da cidade ou do período de realização do objeto com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do objeto, informada no Contrato; O ofício que solicita alteração da cidade ou do período de realização do objeto, dirigido ao Fiscal através dos e-mails gco@confea.org.br ou sepat@confea.org.br, deve informar o número do processo correspondente e estar instruído com as justificativas relacionadas ao caso; Caso a solicitação de alteração do projeto tenha sido indeferida e/ou a CONTRATADA não possa realizar o objeto, deverá declinar do patrocínio no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização.
DAS CONTRAPARTIDAS
A CONTRATADA se obriga ao cumprimento das contrapartidas de imagem, negocial e de sustentabilidade descritas no plano de trabalho; As contrapartidas devem referenciar o CONTRATANTE como patrocinador; A fixação ou veiculação da logomarca do CONTRATANTE deverá obedecer às especificações disponibilizadas no sítio do Confea na Internet <http://www.confea.org.br/comunicacao/divulgacao-da-marca/identidade-visual-e-campanhas> e em hipótese alguma terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o projeto com uma cota menor ou igual; A aplicação da logomarca do Confea no material de divulgação, impresso ou digital, e as tratativas

para adequada execução das demais contrapartidas deverão ser submetidas ao Fiscal através do e-mail gco@confea.org.br ou sepat@confea.org.br, observadas as seguintes especificidades: no caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca em publicação (livro ou revista), o patrocinado deve enviar ao Confea prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica, com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do CONTRATANTE; no caso de contrapartida negocial que vise à participação do CONTRATANTE na solenidade de abertura ou na programação do evento, o patrocinado deve enviar convite com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento com objetivo de viabilizar as providências necessárias à indicação e à locomoção do respectivo representante.

A CONTRATADA é responsável pelas ações necessárias à execução do plano de trabalho, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras; A CONTRATADA é única, integral e exclusivamente responsável pelos ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento das contrapartidas contratadas, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua execução venha a ter - incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis -, ficando o CONTRATANTE e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade; O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinador do plano de trabalho objeto deste contrato, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução; O CONTRATANTE se responsabiliza pela obtenção de eventual direito de utilização de imagem; A comprovação da execução das contrapartidas pela CONTRATADA deverá ser efetuada por meio digital conforme especificação constante do plano de trabalho e em documento orientativo disponibilizado no sítio do Confea na Internet <http://www.confea.org.br/comunicacao/patrocinos>.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir e garantir o pleno cumprimento deste instrumento de contrato, observando os prazos estipulados, a forma e condições pactuadas, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais, obedecendo às práticas usuais de mercado, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade necessárias; Prestar esclarecimentos à Gerência de Comunicação (GCO) sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação; Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira; Informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica; Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão de obra necessários a consecução da contratação; A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE; Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados; Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal; Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como salários, seguros, benefícios, encargos sociais e previdenciários, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício; Indicar ou designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao CONTRATANTE; Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do CONTRATANTE, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado; Comunicar, por escrito, eventual necessidade de entrega do serviço em prazo superior ao estabelecido, apresentado as razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE, que considerará a aceitabilidade da proposta diante de suas necessidades; Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários; Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação; Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE; Apresentar Relatório de Execução de Patrocínio e a documentação comprobatória da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho; Atender às solicitações que unicamente serão feitas pelo Fiscal do Contrato designado para este fim.

Centros de Custos	Valor	Saldo
3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção	80.000,00	80.000,00
Total:	80.000,00	

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Conta
9.825.000,00	80.000,00	9.745.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Souza de Araujo, Gerente de Orçamento e Contabilidade**, em 22/07/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1008555** e o código CRC **136C062C**.